



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 31/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0005244/2024-97

## Parecer nº 31/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 83448072

PA COPAM N°: 2090/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	CNPJ:	18.239.582/0001-29
EMPREENDEDOR:	MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO	CNPJ:	18.239.582/0001-29
EMPREENDIMENTO:	UNIDADE DE TRIAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO	CNPJ:	18.239.582/0001-29
MUNICÍPIO(S):	CAMPO DO MEIO - MG	ZONA:	Urbana

## CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- SEM INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Quantidade operada de RSU 8Ton/dia	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Matheus Augusto de Oliveira Alves- Biólogo	ART MG20231000110536 CRBio: 096276/04-D.
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges	1.380.365-5

  

De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6
---	-------------



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 06/03/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 82451899 e o código CRC F61B80C4.



**Parecer nº 31/FEAM/URA SM - CAT/2024.**

O empreendimento MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CNPJ 18.239.582/0001-29 pretende operar uma Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos (RSU), a qual se iniciou a instalação em 14/08/2023. Dessa forma o empreendimento foi autuado por instalar sem a devida licença.

O empreendimento será instalado na zona urbana no município de Campo do Meio – MG, coordenadas: 21° 06' 6.78" S e 45° 49' 13.05" O.

Em 14/09/2023, formalizou na URA Sul de Minas o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 2090/2023 visando a instalação do empreendimento, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, com incidência de critério locacional 0. O Relatório de Controle Ambiental (RCA) foi elaborado sob a responsabilidade do Biólogo Matheus Augusto de Oliveira Alves, ART MG20231000110536, CRBio: 096276/04-D. CTF nº 6906224.

De acordo com a DN 217/2017 o empreendimento desenvolve a atividade código **E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos** com quantidade operada de RSU de 8 t/dia, sendo assim classificado como **classe 2**, devido ao **porte Pequeno e potencial poluidor Médio**.

Foi apresentada a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo expedida pelo município de Campo do Meio datada de 22 de agosto de 2023.

E ainda, foi apresentado a certidão de matrícula de inteiro teor nº 15986, fls 142 livro 2 – BF de 04/09/06, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campos Gerais, e foi apresentado o termo de cessão de direitos firmado entre o SAAE de Campo do Meio e a Prefeitura do município datado de 27/07/2023 de uma área de 1290 m<sup>2</sup> no lugar denominado Taboão e apresentou também Lei nº 1564 de 21 maio de 2013 que alterou os limites do perímetro urbano do município.



**Figura 01:** Empreendimento e seu entorno. **Fonte:** IDE-Sisema.



Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE- SISEMA) foi possível observar que o empreendimento se instalará em área de:

- Área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006);
- Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
- Baixa Potencialidade de ocorrência de cavidades – foi informado no RAS que não existem cavidades na área do empreendimento ou em seu entorno, numa faixa de 250 metros.

Foi informado no RAS que o local selecionado para a instalação da UTR é uma área remanescente de propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto onde funciona a Estação de Tratamento de Esgoto. Esta área remanescente possui características topográficas e geométricas (declividade, formato do terreno, etc.) adequadas à instalação da UTR, energia elétrica no local, não possui restrições locacionais indicadas pelo IDE Sisema nem pela legislação municipal.

Foi informado, conforme Item 1 da informação complementar (IC) respondida em 31/01/2024 identificador SLA nº 251850 que as obras tinham um cronograma de 4 meses de execução e que os serviços de terraplanagem iniciaram no mês de agosto de 2023 e o início efetivo das obras de fundação e estruturas iniciou-se no mês de novembro do mesmo ano.

Em dezembro, no período de festas natalinas, houve paralisação das obras por motivos dos feriados, retornando ao normal na segunda quinzena de janeiro de 2024. Logo, estima-se que a instalação do telhado e demais serviços restantes sejam realizados nos meses de fevereiro e março, com a finalização completa até abril de 2024.

A rua de acesso é adequada ao trânsito de caminhões. O recurso hídrico mais próximo é o reservatório de Furnas distante cerca de 140 m. Não haverá necessidade de supressão vegetal. Os impactos ambientais na ADA são muito pequenos, considerando que a UTR é cercada, possui cortina verde de cerca-viva, portão de entrada com infraestrutura coberta, canaletas de águas pluviais, e não realizará a atividade de compostagem e aterramento de rejeitos pós triagem, com isso, minimiza-se odores, ocorrência de vetores e fauna sinantrópica e contaminações de solo e água. Todo o rejeito triado será destinado diariamente a aterro sanitário.

A área total do terreno é de 0,1290 ha e a área construída 0,04659 m<sup>2</sup> e contará com 12 funcionários sendo 11 no setor operacional e 1 no setor administrativo em 1 turno de 8 h/dia.

O empreendimento conta com 1 esteira de triagem, 1 balança, 1 prensa hidráulica e 4 caçambas.

Foi informado que o galpão de triagem possuirá área de 330,27 m<sup>2</sup> sendo que desse total, 38 m<sup>2</sup> são da área de recepção dos resíduos sólidos urbanos e uma área com cerca de 236 m<sup>2</sup> é destinada à atividade de triagem e movimentação dos RSU recebidos.

Foi informado em cumprimento a IC identificador do SLA nº 251851, que as baias de triagem já estão prontas com piso de concreto usinado. O serviço de impermeabilização do piso das baias como da área de triagem e movimentação de resíduos será realizado após a instalação do telhado.

A esteira de triagem possui 10 m de comprimento. Já a área de armazenamento temporário dos resíduos recicláveis possui 56,20 m<sup>2</sup> dividida em 4 baias. O projeto prevê cobertura do galpão com telhas de fibrocimento com estrutura de madeira, piso em concreto e paredes em bloco de concreto aparente.



Além das calhas de drenagem de águas do telhado, o galpão de triagem e armazenamento temporário de resíduos recicláveis possui canaletas de drenagem de 10x10 cm.

Após serem coletados pela coleta convencional do Município, os resíduos sólidos urbanos serão encaminhados para a UTR - Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos. Na UTR, o caminhão compactador coletor será direcionado à área de recepção dos resíduos no galpão de triagem para seu descarregamento na moega de recepção. Após descarregados, os RSUs serão encaminhados para a esteira/banca de triagem, onde serão triados conforme o tipo. Os resíduos passíveis de reciclagem, serão triados e encaminhados para a área onde serão prensados, armazenados temporariamente e destinados a empresas recicladoras conforme demanda. Estima-se a produção de 100 toneladas/mês de resíduos Classe II – Recicláveis.

Já os materiais não passíveis de reciclagem serão classificados como rejeitos e encaminhados ao Aterro Sanitário da empresa Ecosust Soluções Ambientais LTDA (CNPJ nº 09.549.508/0001-18) no município de Campo Belo. Estima-se a produção de 140 toneladas/mês de rejeitos. Vale ressaltar que a empresa deve estar apta a receber tal tipo de resíduo e a atividade deve estar explícita em seu certificado ambiental.

O consumo de água no empreendimento de acordo com o balanço hídrico apresentado será de 30 m<sup>3</sup>/mês para consumo humano e 10 m<sup>3</sup>/mês para limpeza das estruturas do empreendimento sendo a água proveniente da concessionária local.

Considerando que o RSU coletado será descarregado em área coberta específica para isso, e a operação de triagem, prensagem, pesagem, enfardamento e armazenamento, serão feitas em locais com piso impermeabilizado e coberto, não haverá riscos de contaminação de águas pluviais. Considerando que não será executada e não é objeto deste processo, habilitar a compostagem de material orgânico, não há risco de contaminação das águas pluviais por este processo.

O sistema de drenagem dos efluentes consiste na captação dos efluentes gerados nos banheiros e na copa da área de apoio.

O efluente proveniente da copa é destinado a uma caixa de gordura, e encaminhado posteriormente à uma fossa que já existia no local, assim como os efluentes das pias e privadas dos banheiros. A fossa é composta por conjunto de manilhas de concreto e alvenaria enterrada, que receberá os efluentes sanitários.

Os efluentes da fossa serão destinados por meio de caminhões que farão a retirada periódica dos resíduos da fossa e o encaminhamento para a ETE. A retirada deverá ser feita a cada 30 dias ou sempre que necessário.

Em relação ao sistema de drenagem e tratamento de chorume foi informado na IC item 2, identificador SLA nº 252366 que este é responsável pela captação do chorume e resíduos da lavagem dos pisos da recepção e da estocagem. Ele é composto por canaletas instaladas em todo o perímetro livre, os desníveis são interligados e posteriormente destinado à fossa.

O tanque de armazenamento é o responsável pela primeira contenção dos resíduos captados pelo sistema de drenagem. É composto por uma caixa de concreto e alvenaria enterrada, que receberá os efluentes da drenagem. Há uma abertura mínima para inspeção, uma chicana de entrada e uma chicana de saída.



O efluente será retirado periodicamente do tanque por meio de caminhão e serão encaminhados a ETE.

Estima-se que a instalação do tanque de armazenamento e término do serviço de impermeabilização das canaletas sejam realizados nos meses de fevereiro e março, com a finalização completa até abril de 2024.

**A equipe técnica da SUPRAM SM reforça quanto aos cuidados básicos no correto armazenamento e operação do empreendimento, o qual deve seguir sempre o disposto no art. 10 da Conama 481/2017.**

**Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO- UNIDADE DE TRIAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, CNPJ 18.239.582/0001-29, para as atividades de: E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, no município de Campo do Meio-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS de MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO- UNIDADE DE TRIAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a manutenção dos sistemas de drenagem do empreendimento.	Semestralmente
03	Informar qual a destinação do efluente líquido. Caso seja a concessionária local ou ETE municipal apresentar documento de anuênciia.	Antes do início da operação
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de todas as estruturas e medidas de controle detalhadas nos estudos.	Antes do início da operação
05	Informar ao Órgão Ambiental a data de início da operação.	15 dias antes do início da operação

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO- UNIDADE DE TRIAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS a

Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental